

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 44/2025

Município de Boa Vista do Incra.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Necessidade da Administração: Aquisição de material para o encascalhamento com pedras do espaço destinado aos veículos do transporte escolar e ao acesso dos alunos na escola, e material para pequenos reparos na estrutura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasilina Abreu Terra.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais destinados ao encascalhamento da área destinada ao estacionamento e circulação dos veículos do transporte escolar e do acesso dos alunos à unidade escolar. A contratação inclui ainda materiais diversos para realização de pequenos reparos na estrutura física da referida escola, visando garantir a segurança, acessibilidade e adequação do ambiente escolar para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais.

Para que sejam executadas tais manutenções, considerando que a manutenção preventiva e corretiva dos espaços escolares está alinhada às diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996) e às normas da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, será necessário a aquisição dos seguintes materiais:

	Quant	Un id.	Descrição dos Itens
01	120	Ton	Rejeito De Pedra
02	30	Ton	Pedra Brita em toneladas
03	04	un	silicone acético 260g
04	04	un	espuma expansiva 500

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido a erosão do espaço destinado ao acesso dos alunos faz-se necessário o encascalhamento no local onde é realizado o embarque e desembarque dos alunos na EMEF Brasilina Abreu Terra, e no espaço onde ficam estacionados os veículos do transporte escolar, devido ao problema com a formação de buracos e lamaçal.

Além disso, faz-se necessário o fechamento de fendas abertas na estrutura do espaço, onde há acesso de animais de pequeno porte, estes em virtude do temporal ocorrido recentemente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme constatado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, a solução proposta é a aquisição dos materiais específicos supracitados, de acordo com critérios técnicos e quantitativos definidos pela equipe da Secretaria Municipal de Educação consiste na solução mais viável e eficiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos discorridos neste estudo a serem adquiridos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa vencedora deverá substituir o produto fornecido, que estiver em desacordo com as especificações solicitadas neste estudo, sem ônus para o Município.

Os itens 01 e 02 serão retiradas pela contratante. Para os demais itens, a entrega dos produtos deverá ser efetuada no local estabelecido neste estudo em até 15 dias a contar da data do empenho.

A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes. No caso de defeito, a Contratada deverá arcar com todas as despesas que porventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Contratante.

O prazo de vigência do contrato será de 3 meses podendo ser prorrogado, por igual período caso necessário.

Garantia mínima de 6 (seis) meses, em eventual substituição de peças também deverá ocorrer com peças originais.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados através da comissão, bem como por pelo menos um motorista efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação.

A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato.

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das

contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens 02,03 e 04 serão retiradas pela contratante. Para os demais itens, a entrega dos produtos deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo da Cidade de Boa Vista do Incra, RS, sítio na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2305, no horário de segunda a sexta-feira.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 422/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

O prazo de vigência do contrato deverá ser de 30 dias.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

O recebimento do objeto da contratação, de forma definitiva, se dará após a verificação do cumprimento das especificações exigidas, com a sua consequente aceitação, pelo Fiscal do contrato.

Satisfeitas todas as condições do contrato, o fiscal emitirá termo de recebimento nas seguintes condições:

a) Provisoriamente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da máquina consertada;

b) Definitivamente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório, com a consequente aceitação.

Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas no manual do fiscal, acompanhar sempre que necessário a execução do serviço no local da prestação do mesmo, conferência da substituição das peças e execução do serviço contratado, e emissão do termo de recebimento provisório e definitivo das peças e serviços, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório ou processo de dispensa de licitação, o que será definido por análise da Assessoria de Compras e Contratações.

Conforme pesquisa de mercado realizado no referido Estudo Técnico Preliminar, e visando a manutenção sendo a empresa

- **Lojão Harter- Itens 03 e 04**
- **Anna Julia Cidade Monego- Itens 01 e 02**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 6.709,68.

Item	Quant	Un	Descrição	Valor
01	120	Ton	Rejeito De Pedra	4800,00
02	30	Ton	Pedra Brita em toneladas	1701,00
03	04	un	silicone acético 260g	96,68
04	04	un	espuma expansiva 5000	112,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

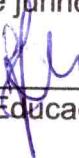
**Para o espaço destinado ao transporte escolar no Prédio da SMECDLT: Item 1
Órgão: 07 Secr De Educação, Cultura, Desporto, Lazer E Turismo
Unidade: 002 Manutenção De Desenvolvimento Do Ensino
Ação: 2.703 - Manut. Do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Código Reduzido: 527 (1.500.1001.0001)
Elemento: 3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações

**Para o acesso externo a EMEF Brasilina Abreu Terra: Item 2
Órgão: 06 Secretaria De Desenvolvimento E Obras
Unidade: 001 Secretaria De Desenvolvimento E Obras
Ação: 2.603 - Conservação De Praças, Parques, Áreas De Lazer, Canteiros, Obras Em Geral
Código Reduzido: 302 (1.500.0000.0001)
Elemento: 3.3.90.30.54 - Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

OBS: Para este item deve ter a aprovação do Secretário de Desenvolvimento e Obras

**Material para pequenos reparos na estrutura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasilina Abreu Terra: Item 3 e 4
Órgão: 07 Secr De Educação, Cultura, Desporto, Lazer E Turismo
Unidade: 002 Manutenção De Desenvolvimento Do Ensino
Ação: 2.705 - Manut Das Escolas, Ginásio E Instalações
Código Reduzido: 455 (1.500.1001.0001)
Elemento: 3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações

Boa Vista do Incra, 27 de junho de 2025.

Responsável: 
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

23
mar